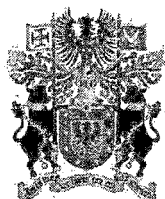


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE ECONOMIA

## RELATÓRIO

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 670/XIII/2.ª (PSD) -RECOMENDA AO GOVERNO QUE ADOTE MEDIDAS QUE SIMPLIFIQUEM A ATRIBUIÇÃO E O REEMBOLSO DO SUBSÍDIO SOCIAL DE MOBILIDADE ENTRE O CONTINENTE E A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES E ENTRE ESTA E A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

VELAS  
11 DE ABRIL DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1214</u>	Proc. n.º <u>02.08</u>
Data: <u>01/04/11</u>	N.º <u>49. XI</u>



TRABALHOS DA COMISSÃO

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o Projeto de Resolução n.º 670/XIII/2.<sup>a</sup> (PSD) – Recomenda ao Governo que adote medidas que simplifiquem a atribuição e o reembolso do subsídio social de mobilidade entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira.

---

1.º. CAPÍTULO - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.



2º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

O proponente, para efeitos de fundamentação da pretensão em apreço, começa por referir que “A Implementação deste novo sistema de subsídio social de mobilidade trouxe grandes e comprovadas vantagens para o desenvolvimento das Regiões Autónomas, na medida em que permitiu a liberalização de algumas rotas e se traduziu num crescimento exponencial do turismo, em particular na Região Autónoma dos Açores.”

Não obstante, alega-se, em seguida, que “Ao fim deste tempo, verifica-se que o procedimento é efetivamente burocrático, pouco ágil e implica o adiantamento da totalidade do valor do bilhete por parte dos beneficiários, que na maioria dos casos são pessoas ou famílias que têm dificuldades em dispor das avultadas verbas necessárias ao pagamento integral dos títulos de transporte.”

Assim, através da presente iniciativa, visa-se, concretamente, recomendar ao Governo que:

**“Promova uma análise aprofundada do funcionamento e dos procedimentos de atribuição e reembolso do subsidio social de mobilidade;**

**Adote as medidas consideradas necessárias e adequadas à simplificação e agilização do sistema de atribuição do Subsidio Social de Mobilidade que dispense os beneficiários de fazer o pagamento integral do bilhete no momento da compra.”**



---

3º. CAPÍTULO - SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer favorável ao Projeto de Resolução em análise. Os Deputados do PS entendem, não obstante o objetivo central da presente iniciativa ser simplificar o atual modelo e prevenir eventuais fraudes relativamente ao reembolso do subsídio social de mobilidade, que o teor do Projeto de Resolução n.º 618/XIII/2.ª (PS), o qual foi objeto de parecer desta Comissão datado de 1 de fevereiro último, adequa-se melhor aos fins pretendidos, ou seja, à necessária simplificação e desburocratização do modelo em curso.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer favorável ao Projeto de Resolução em análise.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite parecer de abstenção ao Projeto de Resolução em análise.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite parecer favorável à iniciativa em apreciação, contudo, consideram que o projeto de lei n.º 407/XIII/2.ª, anteriormente apreciado, confere uma resposta mais imediata comparativamente à proposta em causa.



4.º. CAPÍTULO - CONCLUSÕES E PARECER

---

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PS, PSD e BE, e com a abstenção do CDS/PP, dar parecer favorável ao presente Projeto de Resolução, tendo em conta tratar-se de mais um contributo com o objetivo de simplificar o modelo vigente de reembolso do subsídio social de mobilidade.

Velas, 11 de abril de 2017.

O Relator



---

André Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente



---

Miguel Costa